

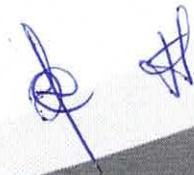
**TERMO DE FOMENTO Nº 012/2024 QUE ENTRE SI
CELEBRAM MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO E O
CENTRO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE –
CEACA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O **MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Ernani Cotrin, 187, Capivari de Baixo, SC, inscrita no CNPJ sob nº. 95.780.441/0001-60, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Márcia Roberg Cargnin, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito sob o CNPJ nº 01.816.531/0001-00 neste ato e data representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Adriana da Silva e o **CENTRO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA**, entidade inscrita no CNPJ sob nº 02.310.058/0001-67, com sede na Rua Ismael Coelho de Souza, nº 456 bairro Centro em Capivari de Baixo - SC, doravante denominada **PARCEIRA**, neste ato representada pelo seu Presidente Pe. José Eduardo Bittencourt, resolvem com base na Lei nº 13.019, de 2014, e suas alterações advindas da Lei nº 13.204, de 2015, e Decreto Municipal 1.478/2022, celebrar o presente Termo de Fomento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O presente Termo de Fomento é decorrente do Processo de Dispensa de Chamamento Público n. 005/2024, julgado procedente pela Comissão de Seleção de parcerias conforme Ata de Reunião n. 44.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados a custeio de despesas específicas de manutenção e funcionamento do **CENTRO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (CEACA)**, que realiza atendimentos de contraturno escolar até 210 alunos, entre



crianças e adolescentes. O Plano de Trabalho e Aplicação foi aprovado pela Resolução n. 090/2024 do CMAS e Ata n. 044 da Comissão de Seleção instituída pelo Decreto Municipal n. 1.480/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARCEIRA

- 2.1 São compromissos da PARCEIRA, especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo:
- 2.2 Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública Municipal e seus apostilamentos, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei n. 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal 1.478/2022.
- 2.3 Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no custeio das despesas objeto do presente Termo de fomento constantes da “*Repasso Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo 2025*”, *tópico 9.2 do Plano de Trabalho em anexo*.
- 2.4 Não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei n. 13.019/2014;
- 2.5 Apresentar Relatório de Execução do Objeto e Relatório de Execução Financeira de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014 e artigo 47 do Decreto Municipal 1.478/2022 ao órgão técnico da administração pública municipal e à comissão de monitoramento e avaliação constituída;
- 2.6 Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;
- 2.7 Realizar todos os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e demais informações, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pelo Decreto Municipal 1.478/2022, mantendo-o atualizado;
- 2.8 Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019/2014;
- 2.9 Manter, em sua página oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
- 2.10 Prestar contas a Administração Pública Municipal, durante a execução do objeto deste Termo de Fomento e no encerramento da vigência deste, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e artigo 47 do Decreto Municipal 1.478/2022.
- 2.11 Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da Administração Pública Municipal em toda e qualquer ação, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Fomento e, apor a logomarca

da Administração Pública Municipal nos materiais, folders, flyers, cartazes, placas, painéis e outdoors de identificação do projeto custeado, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo de Fomento.

2.12 Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades, apresentações e fluidez na participação dos alunos objeto do presente Termo;

2.13 Responsabilizar-se, exclusivamente, por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

2.14 Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, destacando não haver previsão de aquisição de bens móveis e imóveis no objeto do presente termo.

2.15 Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta específica, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto conforme Plano de Aplicação, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

2.16 Efetuar a devolução de recursos remanescentes na conta ao final de execução da parceria bem como os resultantes de aplicação financeira não utilizados;

2.17 Submeter previamente à Administração Pública Municipal qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado anexo a ser aditivado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

2.18 Permitir o livre acesso de servidores da Administração Pública Municipal e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução das atividades do respectivo objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

3.1 São compromissos do Município:

3.2 Transferir os recursos à PARCEIRA, o valor equivalente a **R\$ 1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil reais)**, em 11 parcelas a partir do primeiro mês de 2025, conforme tópico 10.1 “Repasse do Termo de Fomento” do Plano de Trabalho apresentado pela Entidade, sendo a 1ª parcela no valor de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), a última parcela, no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) e as demais no valor de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).

- 3.3 Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através de publicação em Diário Oficial de publicação municipal e na página virtual oficial do Município.
- 3.4 Poderá a Administração Pública Municipal assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.
- 3.5 Dar ciência ao órgão técnico de parcerias que receberá os Relatórios de execução do objeto pela PARCEIRA nos termos do Decreto Municipal 1.478/2022 e Lei Federal 13.019/2014 e suas respectivas alterações, com a finalidade de elaborar o relatório de Monitoramento e Avaliação nos termos do artigo 59 da Lei federal e decreto Municipal, respectivos e comunicar formalmente à PARCEIRA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
- 3.6 Dar ciência à Comissão de Monitoramento e Avaliação devidamente instituída e nomeada, acerca do respectivo Termo de Fomento a fins de acompanhamento e fiscalização nos termos do decreto Municipal 1.478/2022, incluindo as seguintes competências:
- 3.6.1 Apreciar a prestação de contas apresentada pela PARCEIRA sob o Relatório emitido pelo órgão técnico da Administração Pública Municipal;
- 3.6.2 Fiscalizar a aplicação dos recursos e execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da PARCEIRA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 3.6.3 Manter o respectivo Conselho Gestor da política pública informado acerca do acompanhamento, fiscalização e prestação de contas do referido termo de fomento.
- 3.7 Emitir o parecer conclusivo de apreciação da prestação de contas da PARCEIRA observados o decreto Municipal 1.478/2022 e Lei federal 13.019/2022, através do gestor de parceria designado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E BENS ADQUIRIDOS

- 4.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL repassará à PARCEIRA, via Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), um valor equivalente **RS 1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil reais)**.
- 4.2 A PARCEIRA movimentará os recursos exclusivamente em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto ao **BANCO DO BRASIL, AG. 5456-9, CONTA CORRENTE 83838-1**, desde o repasse das 11 parcelas até as aplicações financeiras resultantes que houver;
- 4.3 Em caso de aquisição de materiais permanentes, os bens adquiridos com recursos da presente parceria via Termo de Fomento ficam transferidos permanentemente a titularidade da OSC PARCEIRA após a consecução e conclusão do projeto, nos termos dos artigos 36 e 42, X, da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO TERMO DE FOMENTO

5.1 O acompanhamento, a avaliação e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a quem também incumbirá à análise dos relatórios da devida aplicação dos recursos e execução das atividades pertinentes ao objeto constante da CLÁUSULA PRIMEIRA e dos demais documentos apresentados pela PARCEIRA nos termos da Clausula terceira deste Termo;

5.2 O gestor de parceira, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, poderá solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

5.3 A forma de acompanhamento, monitoramento e avaliação do presente Termo de Fomento deve ocorrer sem prejuízo do acompanhamento pelos órgãos de controle social inclusive no que toca às atribuições dos respectivos conselhos gestores, devendo-se observar também os parâmetros contidos no Decreto Municipal 1.478/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 A vigência do presente Termo de Fomento será até o fim do exercício de 2025, tendo sua execução prevista entre os meses de janeiro a dezembro de 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

7.2 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Parceria, a OSC deverá restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes da respetiva parceria.

7.3 Os recursos a serem restituídos na forma do item 7.2 incluem:

I – o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado;

II - os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada;

7.4 A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 52 da Lei nº 13.019/2014.

7.5 Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros equivalentes à taxa Selic.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1 A PARCEIRA deverá apresentar a prestação de contas, conforme previsto na CLÁUSULA SEGUNDA;
- 8.2 A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os documentos mencionados no artigo 47 do Decreto Municipal 1.478/2022;
- 8.3 A análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será formalizada por meio de parecer conclusivo emitido pelo gestor de parceria que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:
- I - o relatório de execução do objeto emitido pela Parceira;
 - II - o relatório de execução financeira emitido pela Parceira;
 - III - relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo órgão técnico da administração pública municipal.
 - IV – parecer e homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação constituída;
- 8.4 Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer, avaliará os efeitos da parceria e se houve saldo remanescente na referida conta específica da parceria não aplicado a ser devolvido.
- 8.5 A PARCEIRA deverá observar o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de finalização de execução do objeto da parceria para entregar o relatório de execução do objeto e de execução financeira, ambos conclusivos, para a Administração Pública Municipal, conforme Decreto 1.478/2022.
- 8.6 O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final emitido pelo gestor de parcerias embasará a decisão da autoridade competente, administrador público, e poderá concluir pela:
- I - aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;
 - II - aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, forem constatados impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou
 - III - rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:
 - a) omissão no dever de prestar contas;
 - b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
 - c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
 - d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
- 8.7 A decisão sobre a prestação de contas final, nos termos do artigo 72 da Lei 13.019/2014, caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, assim representado neste Termo de Fomento, vedado a subdelegação.

8.7.1 O gestor da parceria deve receber quaisquer proposições e parecer de órgão de controle social respectivo e/ou conselho gestor da política pública respectiva, a título de fiscalização e cumprimento da parceria, podendo acatar ou não para sua deliberação final.

8.8 A PARCEIRA será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:

I - apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

8.8.1 Exaurida a fase recursal, a Administração Pública Municipal deverá:

I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, notificar a PARCEIRA as causas das ressalvas; e

II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a PARCEIRA para que, no prazo de 30 (trinta) dias devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.

8.9 O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções;

8.10 No caso de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:

I - A instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente; e

II - O registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

8.11 O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período uma única vez.

8.12 O transcurso do prazo definido na anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não impede que a OSC PARCEIRA participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e

II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES



9.1 O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.2 Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à PARCEIRA as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação Orçamentária do exercício de 2025.

2.046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONSÓRCIOS E ENTIDADES PRIVADAS - SOCIAL		2.020.000,00
67 - 3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.500.0000.5000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000.000,00
68 - 4.4.50.00.00.00.00.00 - TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/ FINS	1.500.0000.5000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00

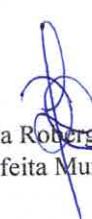
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal 1.478/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO JUDICIAL

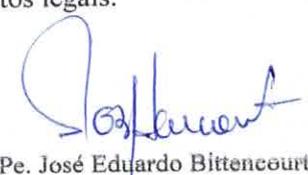
12.1 Os partícipes elegem o Foro da comarca de Capivari de Baixo- SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo, devendo, contudo, previamente ser realizada tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

12.2 Por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.


Márcia Rogers Carginin
Prefeita Municipal

Capivari de Baixo/SC., 31 de dezembro de 2024.

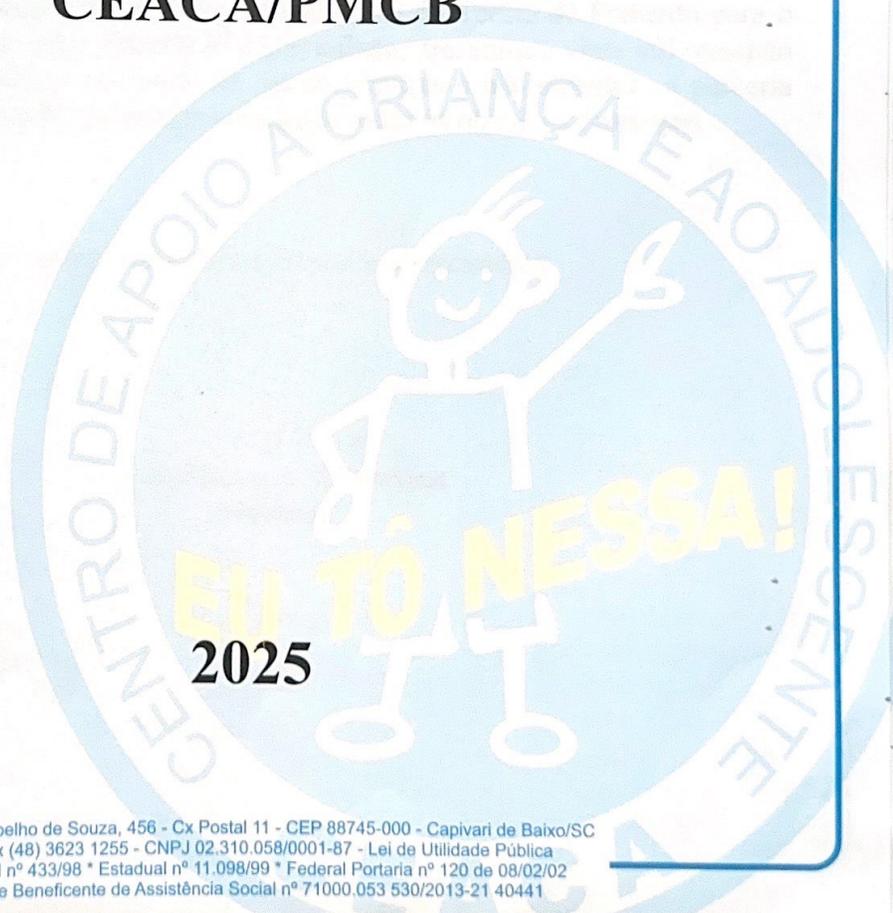
Adriana da Silva
Fundo Municipal de Assistência
Social


Pe. José Eduardo Bittencourt
Presidente CEACA



CEACA - CENTRO DE APOIO À
CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

**PLANO ANUAL DE TRABALHO
TERMO DE COLABORAÇÃO
CEACA/PMCB**



2025



**CEACA - CENTRO DE APOIO À
CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Ofício Nº37/CEACA/2024

Capivari de Baixo, 18 de Novembro de 2024

Exma Sra
Márcia Roberg Cargnin
DD. Prefeito Municipal
Capivari de Baixo - SC

Prezado Senhor,

Cumprimentando cordialmente, vimos através desta, encaminhar a V.S^a, documentação necessária para realização do Termo de Fomento para o ano 2025 no valor de R\$ 1.320.000,00 (Um milhão, trezentos e vinte mil reais) ao mesmo tempo agradecer em nome de nossas crianças e adolescentes a parceria realizada em 2024 sendo que podemos alcançar todos os objetivos propostos.

Nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento.

Pe. José Eduardo Bittencourt
Presidente

PLANO ANUAL DE TRABALHO – 2025
CENTRO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE- CEACA

1.-IDENTIFICAÇÃO:

1.1 - Nome do Projeto – Centro de Apoio à Criança e ao Adolescente – CEACA

Instituição Proponente – CEACA

CNPJ – 02.310.058 0001-67

Endereço – Rua Ismael Coelho de Souza, 456, centro, Capivari de Baixo

Telefone – (48) 36231255

1.2 - Responsável pela Instituição Proponente

Nome – Jose Eduardo Bitencourt

Endereço – Rua Pe. Hilário Puzisk, 91- Centro Capivari de Baixo- SC

Telefone – (48) 999291377

E-mail – peeduardobt@hotmail.com

1.3 - Responsável pelo Projeto

Nome – Rosa Machado Silveira (Coordenadora/Assistente Social)

Endereço – Rua Coronel Teixeira, 97 – Ed. Dublin -Centro – Tubarão – SC

Telefone – (48) 999661245

Email – rosamariaas@hotmail.com

1.4 – Conta Especifica para o Termo de Fomento:

Banco : Banco do Brasil

Agência: 5456-9

Conta Corrente: 83838-1

2 - SÍNTESE DO PROJETO

O Plano Anual do Centro de Apoio à Criança e ao Adolescente – CEACA prevê a manutenção da instituição e suas atividades de caráter permanente e continuado, bem como os projetos e ações constantes em seu planejamento, nas áreas de artes cênicas (teatro e dança), música (banda de lata e coral), oficinas pedagógicas, brinquedoteca, oficina gastronômica, artes plásticas (oficina de artes e trabalhos manuais), recreação, esportes (futsal e vôlei), jogos (xadrez), Karatê, acompanhamento psicológico, nutricional e social, manutenção da merenda escolar do corrente ano. Os recursos oriundos de parceria celebradas mediante termos de colaboração ou de fomento poderão ser utilizados para pagamento de despesas de manutenção da entidade ; aquisição de materiais permanentes que incorporarão ao seu

patrimônio; pagamentos de recursos humanos, reformas; alimentação; materiais: de limpeza, didáticos e pedagógicos; manutenção de veículo; seguro patrimonial; tarifas bancárias e outros e se houver rendimento na aplicação do recurso o mesmo poderá ser utilizado para os objetivos propostos. Salientamos que a parceria realizada entre entidade e poder público não custeia todas as atividades, frente a isso realizamos parceria com CRAS/CMDCA/FIA/EDUCAÇÃO entre outros. A entidade possui um espaço físico adequado e com acessibilidade. **CEACA atenderá em 2025, até 210 crianças e adolescentes mediante termo de colaboração.** O Público Alvo é oriundo de Famílias em situação de vulnerabilidade social e todas encaminhadas via CRAS – Centro de referência de Assistência Social (onde é identificado a vulnerabilidade e feito o devidos encaminhamentos). O Plano pode ser alterado a qualquer momento dependendo do interesse das partes.

3 - JUSTIFICATIVA

O CEACA – Centro de Apoio à Criança e ao Adolescente é uma ONG – Organização Não Governamental, é caracterizada como entidade de Assistência Social com finalidades estatutárias também de características esportivas e cultural, detentora de certificação de entidade beneficente de assistência social protocolizada sob o número 71000.053530/2013-21, integrada num trabalho em rede de atendimento da Proteção Social Básica do Município de Capivari de Baixo, criada como pessoa jurídica em 27 de Novembro de 1997 e inaugurada em 07 de setembro de 1998. Inscrita no CNPJ 02.310.058/0001-67, tem sua Sede no endereço: Rua Ismael Coelho de Souza, 456 no município de Capivari de Baixo- SC.

A equipe gestora do CEACA preza pela diversidade e qualidade da programação, estabelecendo diálogo com os alunos atendidos no CEACA e estendido às suas famílias em casos específicos como, por exemplo, acompanhamento psicológico e social.

Inaugurado em 1997, o Centro de Apoio à Criança e ao Adolescente - CEACA recebeu a doação de uma casa pertencente à um Congregação religiosa Católica, que originalmente contava com uma estrutura simples, mas que passou por reformas básicas para poder atender a demanda de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. Já no seu primeiro ano de existência o CEACA se tornou referência neste tipo de atendimento e seguiu aumentando suas parcerias para sustentar e ampliar as atividades pois o casarão apesar de grande, era desprovido de qualquer tipo de equipamentos, mobília, tecnologia, quadra de esportes ou aparato de segurança. No ano de 2015 foi finalizada uma grande etapa de ampliação e reforma em que o prédio ganhou novas salas para atividades pedagógicas, sala de dança, auditório, sistema de som, sala de vídeo, sala de reuniões, rampas de acesso, corrimãos, banheiros acessíveis, iluminação de emergência, novas sinalizações, pintura, móveis novos, sistema de vigilância, portão eletrônico e muito mais, passando de 542 m2 de área construída para 1.800 m2.

Todo processo de criação, manutenção e reforma desta entidade se deu tendo em vista o município de Capivari de Baixo possuir uma porcentagem muito elevada da população de baixa renda. No final dos anos 90 e início dos anos 2000 os problemas sociais multiplicavam-se, trazendo as mais diversas consequências, tais como: negligência familiar, trabalho infantil, marginalização, fome, doenças, prostituição, drogas, conflitos familiares, maus tratos à criança e ao adolescente, exploração sexual, gravidez precoce, entre outros. Crianças e adolescentes conviviam em ambiente onde os valores básicos deixavam de ter importância na vida familiar. Percebemos diferenças nas estruturas familiares daquelas crianças e adolescentes que mais necessitam da atenção do CEACA e constatamos que as famílias tradicionais constituídas por pai, mãe e filhos nos dias atuais já deixou de ser regra geral. Encontramos crianças e adolescentes que convivem somente com irmãos, a figura

materna ou paterna; nem sempre é o pai ou mãe biológico (são os avós, tios ou outros parentes, ou até mesmo padrasto, madrasta) quem fazem este papel. Ainda atendemos criança ou adolescente que estão no Abrigo Institucional Municipal. **O CEACA atenderá em 2025, até 210 crianças e adolescentes** mediante termo de colaboração. Salientamos que a per capita por criança em média é de R\$ 523,80 (quinhentos e vinte três reais e oitenta centavos mensais).

E é, neste sentido, que o CEACA tem como objetivo desenvolver um trabalho socioeducativo, preventivo e sistemático, juntos as crianças e adolescentes advindas de famílias de baixa renda ou em vulnerabilidade social do Município de Capivari de Baixo. Isto nos dá motivação para continuarmos trabalhando e propor a realização do projeto.

4 - OBJETIVOS

4.1 - OBJETIVO GERAL

Dar continuidade às atividades desenvolvidas pelo Centro de Apoio à Criança e ao Adolescente - CEACA na consolidação de uma programação sólida na área de artes cênicas (teatro e dança), música (banda de lata e coral), oficinas pedagógicas, oficina gastronômica, artes plásticas (oficina de artes e trabalhos manuais), recreação, esportes (futsal , vôlei e basquete), jogos (xadrez), karatê, acompanhamento psicológico e nutricional e manutenção da merenda escolar, assim como a manutenção de sua sede em Capivari de Baixo/SC.

4.2 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

4.2.1 - EIXO ARTES CÊNICAS (TEATRO E DANÇA)

Programa de Estímulo às Artes Cênicas:

4.2.1.1 - Teatro:

- Escolha de peças e desenvolvimento de texto e/ou adaptações conforme datas comemorativas constantes no calendário da entidade e conforme convites para apresentações em eventos de entidades e empresas parceiras.
- Criação de figurinos.
- Criação de cenários.
- Visitas a peças de teatro e recebimento de companhias de teatro e espetáculos na sede do CEACA com a finalidade de troca de experiências.

4.2.1.2 - Dança:

- Escolha de coreografias conforme datas comemorativas constantes no calendário da entidade e conforme convites para apresentações em eventos de entidades e empresas parceiras.
- Criação de figurinos.
- Criação de cenários.
- Visitas a apresentações de dança e recebimento de companhias de dança e espetáculos na sede do CEACA com a finalidade de troca de experiências.

Duração: 11 meses.

4.2.2 - EIXO MÚSICA (BANDA DE LATA , CORAL E INSTRUMENTO MUSICAIS)

4.2.2.1 - Banda de lata:

- Confecção e pintura de instrumentos de fanfarra a partir do reaproveitamento de latas

- de tinta.
- Apresentações conforme calendário da entidade, considerando como evento principal o desfile Cívico de 7 de Setembro.

Duração: 11 meses

4.2.2.2 - Coral:

- Escolha de músicas para ensaios conforme datas comemorativas constantes no calendário da entidade e conforme convites para apresentações em eventos de entidades e empresas parceiras.
- Visitas a apresentações musicais e recebimento de apresentações e espetáculos na sede do CEACA com a finalidade de troca de experiências.

Duração: 11 meses

4.2.2.3 – Instrumentos Musicais:

- Descobrir talentos e dons através dos instrumentos musicais como: violão, teclado, bateria.
- Apresentações conforme calendário da entidade.

Duração: 11 meses

4.3 - EIXO OFICINAS PEDAGÓGICAS

- Acompanhamento e auxílio na resolução de atividades escolares (lição de casa e trabalhos escolares).
- Realização de dinâmicas em grupo e trabalhos individuais com a finalidade de elevar o desempenho escolar, social e familiar.
- Visitas Orientadas a Exposições, feiras, festivais e congêneres.

O Plano Pedagógico encontra-se anexado ao Projeto.

Duração: 11 meses

4.4 - EIXO OFICINA DE GASTRONOMIA

- Realização de oficinas teóricas e práticas sobre o preparo de alimentos.
- Escolha de pratos diferenciados originários de outras culturas.
- Manuseio de alimentos, talheres, cuidados com objetos cortantes ou quentes e fogo.
- Higiene e limpeza no preparo de alimentos.

4.5 - EIXO ARTES PLÁSTICAS (OFICINAS DE ARTES E TRABALHOS MANUAIS)

- Realização de oficinas teóricas e práticas sobre técnicas de pintura.
- Realização de oficinas teóricas e práticas sobre técnicas de desenho.
- Realização de oficinas teóricas e práticas sobre técnicas de artesanato.
- Visitas Orientadas a exposições, feiras, festivais e congêneres.

4.6 - EIXO RECREAÇÃO

- Realização de dinâmicas individuais e em grupo com a finalidade de auxiliar o desenvolvimento motor, psíquico e social das crianças e adolescentes através da utilização de recursos lúdicos e de uma brinquedoteca.

4.7 - EIXO ESPORTES E JOGOS (FUTSAL , VÔLEI, BASQUETEBOL, HANDEBOL E XADREZ)

- Realização de dinâmicas teóricas e práticas sobre fundamentos e prática esportiva.
- Realização de dinâmicas teóricas e práticas sobre jogos de raciocínio, mais precisamente o xadrez.
- Realização de torneios esportivos e de jogos com os alunos

4.8 - EIXO ACOMPANHAMENTO PSICOLOGICO

- Análise comportamental e realização de atendimentos psicológicos, conforme necessidades identificadas.
- Realização de atendimento e acompanhamento psicológico de alunos e familiares.
- Atuação em conjunto com o setor de acompanhamento social afim de firmar parcerias com empresas da região para o encaminhamento de adolescentes ao mercado de trabalho.
- Contato constante com entidades que compõem a Rede de Proteção à Infância e Juventude (CREAS/CRAS/CONSELHO TUTELAR/CAPS/ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS).

4.2.9 - EIXO ACOMPANHAMENTO SOCIAL

- Realização de atendimentos, encaminhamentos e acompanhamento de situação econômica e social das famílias dos alunos.
- Atuação em conjunto com o setor de acompanhamento psicológico afim de firmar parcerias com empresas da região para o encaminhamento de adolescentes ao mercado de trabalho
- Contato constante com entidades que compõem a Rede de Proteção à Infância e Juventude para melhor atender os alunos e suas famílias.

4.2.10 - EIXO ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL

- Monitoramento da qualidade dos alimentos servidos na instituição
- Controle de sobrepeso e desnutrição alimentar.
- Atuação em conjunto com equipe de cozinha (chefe de cozinha e auxiliares), para elaboração do cardápio diário, balanceado e nutritivo.
- Atuação em conjunto com equipe de cozinha (chefe de cozinha e auxiliares), para efetuar o controle de compras e estoque de alimentos

4.2.11 - EIXO MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

- Atuação em conjunto com profissional de nutrição para elaboração do cardápio diário, balanceado e nutritivo
- Atuação em conjunto com profissional de nutrição para efetuar o controle de compras e estoque de alimentos
- Garantir quatro refeições diárias, saudáveis e de qualidade.

5 – ACESSIBILIDADE:

Em dezembro de 2015 foi concluída a reforma do Centro de Apoio à Criança e ao Adolescente - CEACA que além de ampliar e construir novas alas na sede da instituição garantiu a acessibilidade de pessoas com deficiência e idosos aos espaços. A nova sede do CEACA possui rampas de acesso a todos os espaços e banheiros acessíveis. O prédio possui saídas de emergência sinalizadas e iluminação de emergência. No auditório há cadeiras preferenciais reservadas para pessoa com deficiência, idosos e gestantes.

6 - DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO:

O Centro de Apoio à Criança e ao Adolescente - CEACA atua como uma espécie de "Programa Segundo Tempo" disponibilizando atividades gratuitas e amplamente divulgadas no contraturno escolar com o objetivo de atingir principalmente público em de vulnerabilidade social. Em 2024 o funcionamento da entidade será do mês de fevereiro à dezembro atendendo até 180 crianças e adolescentes de segunda a sexta feira, atendidos nos período matutino (das 7:00 às 13:00) e no período vespertino (das 11:45 às 16:30). Em cada período os alunos são divididos em quatro grupos denominados de Grupo I, II, III e IV.

7 - TRANSPORTE ESCOLAR:

O transporte escolar é efetuado pela Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo e é contabilizado nesta proposta como parceria.

8 - RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS NO PROGRAMA

FUNÇÃO	CARGA HORARIA	Quantidade
Coordenadora Geral/Assistente Social	40	01
Coordenadora Pedagógica	40	01
Psicóloga	40	01
Nutricionista	40	01
Professor Educação Física	40	01
Educadora Social (Responsável pela Oficina de Artes)	25	01
Educador Social	40	04
Auxiliar Administrativo	40	01
Recepcionista	40	01
Merendeira	40	04
Serviços Gerais	40	03
Zelador	40	01
Instrutor de Teatro	20	01
Instrutor de Musicalização	20	01
TOTALGERAL		22

OBS: Além de dispormos de uma equipe multidisciplinar de voluntários, temos também Instrutor de Teatro (Encaminhado pelo CRAS), Instrutor de Musicalização (Encaminhado pelo CRAS), Instrutor de Karatê (Encaminhado pelo CRAS).

09 – REPASSE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO 2025:

9.1. Repasse :

RECEITA ANUAL	ANO
Repasse da Prefeitura Municipal Capivari de Baixo	1.320.000,00

9.2 - Despesas: Previsão de Despesas 2025

	TOTAL
	1.154.000,00
Despesa com Remuneração dos Funcionários + Encargos Sociais	12.000,00
Despesas Contábil	600,00
Despesas Bancaria	15.000,00
Manutenção do Veículo	6.500,00
Telefone/internet/monitoramento	18.000,00
Água/Energia Elétrica	18.000,00
Despesas Materiais Didáticos	19.000,00
Despesas Materiais de Limpeza e Higiene	12.000,00
Manutenção e Aquisição de Matérias Permanente	46.000,00
Despesas com Plano de Saúde	18.900,00
Serviços de Terceiros e outros gastos	1.320.000,00
TOTAL GERAL	

OBS: Todos os anos é um desafio para encerrarmos o ano com saldo positivo. São vários seguimentos e pessoas que se envolvem no projeto para que o mesmo possa ter continuidade frente a isso precisamos constantemente realizar novas parcerias. Salientamos que ganhamos muitas doações e não são computadas como entrada, porém diminui nas despesas porém a economia de um item pode ser utilizada em outro item mais necessário.

10 - QUADRO DE REPASSE DA PREFEITURA MUNICIPAL

10.1- Repasse do Termo de Fomento.

PARCELAS	Repasse referente ao mês de:	Valor
1ª	Janeiro	118.000,00
2ª	Fevereiro	98.000,00
3ª	Março	98.000,00
4ª	Abril	98.000,00
5ª	Maio	98.000,00
6ª	Junho	98.000,00
7ª	Julho	98.000,00
8ª	Agosto	98.000,00
9ª	Setembro	98.000,00
10	Outubro	98.000,00
11	Novembro	320.000,00
	TOTAL	1.320.000,00

OBS: A parcela de novembro está incluído o pagamento de novembro, dezembro e 13ª Salário sendo que se possível férias precisamos fechar as contas até dia 15 de dezembro.

11 - QUADRO DEMONSTRATIVO DE REFEIÇÕES SERVIDAS

Refeição	Diariamente	Semanalmente (5 dias)	Mensalmente (22 dias)	Anualmente (11 Meses)
Lanche	210	1.050	4.620	50.820
Almoço	210	1.050	4.620	50.820
Total	420	2.100	9.240	101.640

OBS: Cada criança/adolescente recebe duas refeições diárias, sem incluir que muitas delas repetem mais de uma vez. A alimentação segue os padrões balanceado com a orientação e supervisão da nutricionista. O modo de servir-se é self-service. A única condição é desperdício ZERO.

12- PLANO DE DISTRIBUIÇÃO

Todas as atividades são gratuitas:

12.1 - Eixo Artes Cênicas (teatro e dança)

- Programa de Estímulo às Artes Cênicas: cronograma de ensaios, apresentações e número de beneficiados em fase de elaboração pelo proponente, dependendo da definição do calendário de atividades para 2025.

12.2 - Eixo Música (banda de lata, coral e instrumento musicais).

- Programa de Estímulo à Música: cronograma de ensaios, apresentações e número de beneficiados em fase de elaboração pelo proponente, dependendo da definição do calendário de atividades para 2025.

12.3 - Eixo Oficinas Pedagógicas

- Programa de apoio pedagógico: cronograma de atividades e número de beneficiados em fase de elaboração pelo proponente, dependendo da definição do calendário de atividades para 2025.

12.4 - Eixo Oficina de Gastronomia:

Programa de eficiência alimentar: planejamento em fase de elaboração pelo proponente.

12.5 - Eixo Artes Plásticas (oficina de artes e trabalhos manuais)

- Programa de estímulo às artes plásticas: oficinas de pintura, desenho e trabalhos manuais com duração continuada. Planejamento em fase de elaboração pelo proponente.

13.6 - Eixo Recreação

- Programa de incentivo ao desenvolvimento psicomotor, físico, mental e social: oficinas e dinâmicas utilizando recursos lúdicos e brinquedoteca.

13.7 - Eixo esportes e jogos (futsal, vôlei, basquete, handebol e xadrez)

- Programa de incentivo ao esporte: Conceito e prática esportiva e de jogos de raciocínio. Planejamento em fase de elaboração pelo proponente.

13.8 - Eixo acompanhamento psicológico

- Além do acompanhamento e dos atendimentos o profissional de psicologia realiza uma oficina com dinâmicas que visam contribuir com o desenvolvimento psicológico das crianças e adolescentes. Planejamento em fase de elaboração pelo proponente.

13.9 - Eixo acompanhamento social

- Além do acompanhamento e dos atendimentos aos alunos, o profissional de assistência social realiza trabalhos junto às famílias. Planejamento em fase de elaboração pelo proponente.

13.10 - Eixo acompanhamento nutricional

- Programa de nutrição: O profissional de nutrição realiza acompanhamento e monitoramento das taxas de desnutrição e sobrepeso através de consultas individuais. Planejamento em fase de elaboração pelo proponente.

13.11 - Eixo manutenção da merenda escolar

Garantir para cada criança e adolescente 02 refeições balanceadas e nutritivas diariamente, 05 dias por semana, durante 11 meses.

13.12 - Eixo manutenção e conservação da sede do CEACA

Garantir o pleno funcionamento das instalações da instituição.

13.13 - Eixo manutenção do transporte escolar

Garantir a continuidade da parceria já estabelecida com a Prefeitura de Capivari de Baixo para garantir o transporte dos alunos.

14-ETAPAS DE TRABALHO:

14.1 - PRÉ-PRODUÇÃO

Definições estratégicas e Pedagógicas (07 dias);

Reuniões de Planejamento: Financeiro, Comunicação e Gestão (03 dias);

Treinamento da Equipe (03 dias);

14.2 - PRODUÇÃO

As atividades do plano anual de trabalho descrito abaixo são de caráter permanente:

Atividade 01: Sala de dança, Sala de Teatro e auditório - Artes cênicas (teatro e dança);

Atividade 02: Arquibancadas da quadra de esportes e/ou auditório - Música (banda de lata e coral);

Atividade 03: Salas pedagógicas, Oficina de pedagogia

Atividade 04: Refeitório e cozinha - Oficina de gastronomia.

Atividade 05: Sala de artes - Artes plásticas (oficina de artes e trabalhos manuais),

Atividade 06: Brinquedoteca e quadra de esportes - Recreação,

Atividade 07: Quadra de esportes, Espaço Lúdico e brinquedoteca - Esportes e jogos (futsal, vôlei e xadrez)

Atividade 08: Salas pedagógicas para dinâmicas em grupo e Sala de psicologia para atendimentos individuais e para as famílias - Acompanhamento psicológico

Atividade 09: Sala Multiuso para aulas de dança (grupo pequenos) e Karatê.

Atividade 10: Salas pedagógicas, sala de reuniões e visitas às famílias - Acompanhamento social

Atividade 11: Sala de nutrição - Acompanhamento nutricional

Atividade 12: Sala de estoque e cozinha - Manutenção da merenda escolar

Atividade 13: Sala da direção - Manutenção e conservação da sede do CEACA.

Atividade 14: Sala da direção - Manutenção do transporte escolar

14.3 - PÓS-PRODUÇÃO/ PRESTAÇÃO DE CONTAS

- Diagramação e distribuição do Plano anual de Atividades Ano 2025 (60 dias);
- Levantamento dos relatórios finais 2024 (60 dias).

15.FICHA TÉCNICA:

O Centro de Apoio à Criança e ao Adolescente - CEACA ficará responsável pelo planejamento geral, operacional e estratégico do projeto, fechamento de contratos com patrocinadores e parceiros. Articulação com o Setor Público e Instituições Privadas.

15.1 - Sinopse da obra:

A programação das apresentações de teatro e dança será definida posteriormente, de acordo com a disponibilidade dos grupos, dos recursos captados e demais negociações.

15.2 - Impacto Ambiental:

Por se tratar de uma entidade que trabalha com crianças e adolescentes os impactos ambientais estão relacionados com poluição sonora devido à concentração de pessoa em constante atividade (gritos, música, apitos, etc.), e um outro agente poluente identificado seria o combustível fóssil (óleo diesel do ônibus) queimado durante o transporte.

16 - PLANO PEDAGÓGICO 2025

O Plano Pedagógico será finalizado na primeira semana do mês de fevereiro 2025 antes do início das atividades.

17- PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO:

Início: Janeiro Término: Dezembro

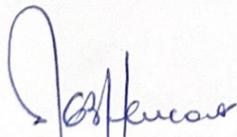
OBS: Sendo que Janeiro é férias para os colaboradores e dezembro cronograma diferenciado.

18 – LOCAL DA REALIZAÇÃO:

Sede do Centro de Apoio à Criança e ao Adolescente – CEACA

Endereço: Rua Ismael Coelho de Souza, nº 456 Bairro: Centro Município: Capivari de Baixo Santa Catarina, Brasil.

CEP: 88745-000



Pe. José Eduardo Bitencourt
Presidente

Rosa Machado Silveira
Coordenadora/Assistente Social